SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 022, de 28 de maio de 1974

Altera o limite mínimo da franquia prevista nas "Condições Especiais" que menciona – Riscos Diversos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI/051/73, de 20 de fevereiro de 1973, e o que consta do processo SUSEP – 2.666/73,

R E S O L V E:

1. Alterar para Cr$ 1.000,00 o limite mínimo da franquia prevista na Cláusula 7ª das Condições Especiais para o Seguro de Registros e Documentos (Despesas de Recomposição), aprovadas pela Circular nº 13, de 15-05-73, e na Cláusula 8ª das Condições Especiais (A, B e C) para os Seguros de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça, aprovadas pela Circular nº 45, de 16-11-73.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 06.06.74*